

RECEBIDO
15/02/2022
Wang A h

LIDO NA SESSÃO
DE 15/02/2022
[Assinatura]

Approvado em 1ª. Discursão
Em 23/02/2022
Wang A h
Sessão PRESIDENTE Ordinária

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprovado em 2a. Discursão

Em 23/02/2022
Wang A h
Sessão PRESIDENTE Extra.

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

APROVADO

Em 23/02/2022

Wang A h

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande

do Norte, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º Os servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) conforme reajuste do Ministério da Educação.

Parágrafo único – Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional, conforme tabela em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os valores financeiros a partir de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 15 de fevereiro de 2022.

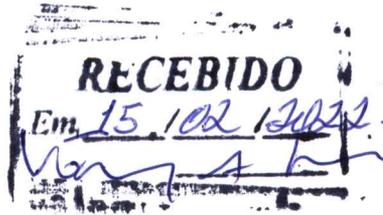
DESPACHO

A(o) Senhor(a): Luciano da Cunha Gomes
M.D.: Prefeito Municipal de Lajes Pintadas.
Ciente da aprovação da presente matéria encaminhe-se à consideração do referido destinatário para devidas providências.

Em 24/02/2022

Wang A h
(Presidente)

LUCIANO DA CUNHA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 002/2019, que dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Tal medida visa adequar os vencimentos dos servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber valores nos termos constantes do incluso projeto de Lei.

Observem que referido projeto de lei visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal a federal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 16 e 17, apresentamos a inclusa estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos subsequentes, além de declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Lajes Pintadas, 15 de fevereiro de 2022.



LUCIANO DA CUNHA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NA SESSÃO
DE 15 / 02 / 2022.



RECEBIDO
Em. 15/02/2022
[Handwritten Signature]

**TABELA COM REAJUSTE 33,24 % DE REMUNERAÇÃO
JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**

	A	B	C	D	E	F	G
PM-I	2.884,13	3.028,35	3.179,75	3.338,75	3.505,68	3.680,97	3.865,01
PNS-II	3.172,54	3.331,16	3.497,72	3.672,60	3.856,23	4.049,06	4.251,52
PNE-III	3.489,81	3.664,29	3.847,49	4.039,86	4.241,87	4.453,97	4.676,67
PNM-IV	3.838,78	4.030,71	4.232,25	4.443,86	4.666,06	4.886,03	5.144,32
PND-V	4.222,64	4.433,77	4.655,47	4.888,23	5.132,66	5.389,28	5.658,76

Habilitação:

- PM – I – Professor Nível (habilitação magistério)
- PNS – II - Professor Nível II (habilitação – licenciatura plena ou graduação)
- PNE – III – Professor Nível III (habilitação – Especialização 360 horas)
- PNM – IV – Professor Nível IV (habilitação - Mestrado)
- PND – V – Professor Nível V (habilitação – Doutorado)

LIDO NA SESSÃO
DE 15/02/2022
[Handwritten Signature]

APROVADO
Em. 23/02/2022
[Handwritten Signature]
Presidente

DESPACHO

A(o) Senhor(a): Leiciano da Cunha Gomes
M.D. Prefeito Municipal de Lajes Pintadas
Ciente da aprovação da presente matéria encaminha-se à consideração do referido destinatário para devidas providências.

Em. 24/02/2022.
[Handwritten Signature]
(Presidente)